

## REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

### PORTARIA Nº 054/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Professora a servidora MARIA DE LOURDES NOBRE MEIRELLES.”

**EDISIO GOMES BARROSO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-3424/2023 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7003820-64.2024.8.22.0005;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor (a) concedido através da Portaria nº 038/FPS/PMJP/2024 e Conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade de Professor** a servidora MARIA DE LOURDES NOBRE MEIRELLES, matrícula nº 2491, Professor Licenciatura Plena- P-III-40H, admitida em 28/08/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** O valor do benefício a partir de 01 de fevereiro de 2024 corresponde a R\$ 9.207,87 (nove mil e duzentos e sete reais e oitenta e sete centavos), incluído nestes valores os vencimentos, anuênio, progressão funcional (biênio), gratificação de titularidade, que correspondem à totalidade da última remuneração do cargo efetivo na qual houve recolhimentos previdenciários e do cargo em que se deu a aposentadoria em 01 de fevereiro de 2024. Aplicada às atualizações pertinentes, os proventos desta Aposentadoria passam a ser de R\$ 10.415,59 (dez mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) a partir de 01 de maio de 2025.

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.



**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

**Art. 5º.** Fica revogada a Portaria nº 038/FPS/PMJP/2024.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de fevereiro de 2024) e será implantado a partir de 01 de maio de 2025.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 30 de abril de 2025.

*[Assinado eletronicamente]*

**Edisio Gomes Barroso**

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





## Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                           |                   |
|-------------------|---------------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número      | Data              |
| <b>Portaria</b>   | <b>Nº 054/IPREJI/2025</b> | <b>30/04/2025</b> |

|           |                                       |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | <b>1722826</b>                        | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | <b>41586995</b>                       |  |  |
| Processo: | <b>0-0/0</b>                          |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | <b>LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | <b>30/04/2025 12:30:05</b>            | Finalização:                                                                        | <b>30/04/2025 12:33:55</b>                                                          |

|         |                                                                         |
|---------|-------------------------------------------------------------------------|
| MD5:    | <b>89875F9EA8C2B878545DC0B1491C7F82</b>                                 |
| SHA256: | <b>679F44E7319E745DBF39B58E6F2619A730D37073D0E8C19E3DE78D99E4E6273A</b> |

Súmula/Objeto:

**“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Professora a servidora MARIA DE LOURDES NOBRE MEIRELLES.”**

### INTERESSADOS

|                                                             |                     |
|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ | 30/04/2025 12:31:18 |
|-------------------------------------------------------------|---------------------|

### ASSUNTOS

|                                       |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| REVISÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA | 30/04/2025 12:31:31 |
|---------------------------------------|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                         |                                        |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|
|  EDISIO GOMES BARROSO | PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA | 30/04/2025 12:42:27 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1722826 e o CRC 41586995.